



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética aos usuários do SUS.

Considerando os pedidos de esclarecimentos abaixo, informo que foi solicitado análise técnica dos pedidos por intermédio dos Memorandos SEI 6589747 e 6594508. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos os Memorandos SEI 6592237 e 6616565.

#### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 30 de junho de 2020 às 11h26min (documento SEI 6589604).**

**5º Questionamento:** *"O Edital diz que: Os exames em usuários internados no Hospital Municipal São José deverão ser executados pela CONTRATADA em 02 (dois) dias úteis após a solicitação de agendamento pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR. Os exames para pacientes graves, entubados e sob ventilação mecânica, serão solicitados por profissional médico e deverá ser executado pela contratada em até 1 (um) dia útil, a partir da solicitação de agendamento do procedimento pelo Núcleo Interno de Regulação do Hospital, através de e-mail e confirmação via contato telefônico; A entrega ao Hospital dos laudos e imagens por meio físico e, eletrônico através do sistema de informação do Hospital, deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis para as solicitações do Núcleo Interno de Regulação de pacientes internados; Os laudos e imagens dos exames realizados nos pacientes em caráter de Urgência, deveram ser disponibilizados a equipe médica do Hospital por meio físico e eletrônico através do sistema de informação do Hospital, imediatamente após sua realização. 1. Diante disso, questionamos: o transporte destes pacientes internados, graves e entubados conforme descrito acima, do Hospital Municipal São José até a clínica da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE?"*

**Resposta da área técnica:** *"Esclarecemos que o transporte de pacientes graves e entubados fica sob responsabilidade da CONTRATANTE".*

Registra-se também que em caso de subcontratação, o Edital prevê no termo de referência, item 8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto o seguinte:

27. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos, ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços contratados. Por qualquer motivo, a **CONTRATADA** compromete-se a encaminhar os pacientes para outra unidade com serviço de Ressonância Magnética

*no município de Joinville, ficando responsável pelo pagamento dos referidos exames junto a empresa subcontratada. No caso de impedimento e não havendo outro serviço no município de Joinville disponível para fazer os exames, o transporte do paciente para outro serviço em outro município, ficará ao encargo da CONTRATADA. (grifamos)*

Atenciosamente,

Pregoeiro,  
**Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2020, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6622694** e o código CRC **086848DB**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.158525-2

6622694v4